PROJETO DE LEI Nº 191/2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde de Cantagalo – ESF Cantagalo, localizado na Estrada Cantagalo, s/nº, Cantagalo, Rio das Ostras, de Posto de Saúde Rosa Barcelos Rodrigues, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Posto de Saúde de Cantagalo – ESF Cantagalo, localizado na Estrada Cantagalo, s/nº, Cantagalo, Rio das Ostras, de **POSTO DE SAÚDE ROSA BARCELOS RODRIGUES**.

Art. 2º - O Poder Executivo através do setor responsável, poderá providenciar a confecção e instalação da placa de identificação com o novo nome do posto de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rio das Ostras/RJ, 08 de julho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem a senhora **Rosa Barcelos Rodrigues**, atribuindo seu nome ao Posto de Saúde localizado na comunidade de Cantagalo, no município de Rio das Ostras.

A senhora Rosa, foi uma cidadã exemplar que dedicou sua vida ao cuidado com a saúde e ao bem-estar da comunidade local. Rosa atuou por muitos anos neste mesmo posto de saúde, sendo reconhecida por sua dedicação, empatia e compromisso com cada morador que buscava atendimento.

Mais do que uma profissional, Rosa foi também uma mãe e avó presente, respeitada por todos que a conheceram. Sua trajetória foi marcada pelo amor ao próximo, pelo serviço comunitário e pela disposição incansável de ajudar quem mais precisava.

Dar seu nome ao posto de saúde é uma forma simbólica, mas significativa, de eternizar seu legado e reconhecer publicamente sua contribuição inestimável à história do bairro Cantagalo e de Rio das Ostras.

Quanto à legalidade da proposição, o projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar consoante a Lei orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos tribunais Pátrio sobre o tema.

> *Art. 14 – Cabe à Câmara Municipal, com seção do prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se referem ao seguinte:*
>
> *XIII – Alteração da nominação de próprios municipais, Ruas vias e logradouros públicos.*
>
> *Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperado constar com o apoio, dos nobres vereadores para sua aprovação.*

Por todas essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que busca reconhecer publicamente a importância de Jorgina Jorge dos Santos para o nosso município.

Rio das Ostras/RJ, 08 de julho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor